



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 05/2020** - Objeto: Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde.
- **Edital - Pregão Eletrônico Nº. 05/2020** – Objeto: Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr: 05/2020

Processo Administrativo: **37/2020**
Data do Processo: 20/01/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Licitação [nº 801257]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 288 de 09/01/2020, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 05/2020, **Forma de Julgamento Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.** Data e hora da disputa: 12/02/2020 às 08h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações, situado Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: <http://www.maracas.ba.io.org.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00, no que for pertinente.

2. UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2020.

5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

6. Objeto da licitação: **Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta Do Contrato), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VI (Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta), Anexo VIII - (Modelo de Declaração de não-vínculo com órgão público), Anexo IX - (Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar) e Anexo X - (Modelo de Declaração de Endereço para Correspondência).

7. Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 12/02/2020.

HORA: 08:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 801257.

7.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

7.2. **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema

7.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08:00 horas, do dia 31/01/2020.

7.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08:00 horas do dia 12/02/2020.

7.5. **Abertura das propostas:** às 08:00 horas do dia 12/02/2020.

7.6. **Data e a hora da disputa:** às 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 12/02/2020.

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>).

8.1. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax/e-mail para os telefones da Prefeitura Municipal de Maracás nos números (73) 3533-2121/2115 ou e-mail licitacaomaracas@gmail.com, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 288/2020 de 09/01/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00, no que for pertinente.

I – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Aquisições futuras de medicamentos que não compõem o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, parte integrante e inseparável do edital;

1.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.**

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas;

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

3.7. Nos termos do art.48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV – CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V- IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações desta Prefeitura;

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação;

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital;

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O licitante deverá informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por MENOR PREÇO POR LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189

pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

6.3.1. A licitante deverá constar a Marca dos produtos licitados sob pena de desclassificação;

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, está fica automaticamente prorrogada;

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por Lote;

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.9. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

6.10. Serão rejeitadas as propostas que:

6.11. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.12. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.13. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

6.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última alteração Contratual consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º8.302/2014;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- g) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::::P3 TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- b) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- c) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia (CRF) em plena vigência;
- d) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo que a revalidação da licença deverá ser requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
- e) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;
- e.1) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- e.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

e.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1 O licitante deverá declarar:

- a)** Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**;
- b)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **Anexo V**;
- c)** O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VI**;
- d)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VII**;
- e)** Declaração de não vínculo com órgão público, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo VIII**;
- f)** Declaração de Desimpedimento de licitar, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IX**;
- g)** Declaração de Endereço para Correspondência, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo X**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracás;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189

pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qual quer alteração;

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no "chat" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06).

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais:

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV - NEGOCIAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.3. Será desclassificada a proposta inicial que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

16.3.7. Apresentar elementos que possam identificar o licitante;

16.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário);

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

17.4. Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício;

17.4.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo;

17.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico;

17.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA";

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo II e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados para o e-mail licitacaomaracas@gmail.com, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro;

18.1.1. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

18.1.2. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado;

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX – RECURSOS:

19.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

19.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

19.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;**

19.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189

pág. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

21.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

21.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XXII – VIGÊNCIA:

22.1. O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020.

XXIII – REAJUSTE:

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo do contrato, após o que a concessão de reajustamento, deverá feita mediante demonstrativos de viabilidade;

23.2. Transcorridos o prazo da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta;

23.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Maracás;

23.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

23.5. Caso seja necessário a repactuação do valor do contrato, a contratada deverá fazer uma solicitação devidamente justificada, anexando os documentos pertinentes que comprovem a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando ainda, planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela Contratante;

23.6. A licitante que suspender a execução do fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão será penalizada com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do fornecimento ou fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

24.1. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação;

24.2. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação;

24.3. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega e instalação do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;

24.4. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos materiais, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

24.5. Entregar os materiais quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento;

24.6. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação;

24.7. Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

24.8. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próxima do seu vencimento, ou que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

24.9. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca;

24.10. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços;

24.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.12. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93;

24.13. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega;

10.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**.

XXVI – PAGAMENTO:

26.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

26.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

26.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

26.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

26.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

26.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

26.9. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

XXVII – SANÇÕES:

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 27.1.1 - Advertência por escrito;
- 27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- 27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 27.2.1 - Advertência por escrito;
- 27.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- 27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 27.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO:

- 28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 28.1.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 28.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 28.1.15- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- 29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- 30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;
- 30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;
- 30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado;
- 30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende;
- 30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;
- 30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189

pág. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXXI- FORO:

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Maracás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública;

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

32.3 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas substanciadas no Código de Defesa do Consumidor;

32.4 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

32.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais;

32.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIV - ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

III - MINUTA DO CONTRATO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR;

X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

Maracás - BA, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019 - OAB/BA nº 46.910



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO:

Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações quantitativos contidas no termo de referência, parte integrante e inseparável do edital e condições descritos abaixo:

III. JUSTIFICATIVA:

A compra dos medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, constituem itens de necessidade fundamental para distribuição a população de Maracás, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

IV -ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

Lote: 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30	COMP	ALPRAZOLAN 2MG C/ 30 COMP (1013497)			
2	10	cx	ARIPAZOL 10MG C/ 30COMP (777206737)			
3	10	cx	ARIPAZOL 15MG C/30CP (777206738)			
4	30	cx	CLONAZEPAM 0,5 MG C/30CP (777206739)			
5	45	cx	CLONAZEPAM 2MG C/30CP (777206740)			
6	60	cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG C/30CP (777206741)			
7	70	cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG C/30CP (777206742)			
8	60	cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG C/30CP (777206743)			
9	70	cx	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG C/30CP (777206744)			
10	70	cx	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CP (777206745)			
11	60	cx	CLORIDRATO DE VELANFAXINA 150MG C/30CP (777206746)			
12	60	cx	CLORIDRATO DE VELANFAXINA 75MG C/30CP (777206747)			
13	50	cx	CODEINA+PARACETAMOL 500+30 MG C/24CP (777206748)			
14	60	cx	CODEINA+PARACETAMOL 500+30 MG C/12CP (777206749)			
15	30	cx	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG C/30CP (777206752)			
16	30	cx	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG C/30CP (777206754)			
17	20	cx	DICLOFENATO SÓDICO + CODEÍNA 50+50MG C/20 CP (777206756)			
18	40	cx	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/30CP (777206758)			
19	40	cx	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/30CP (777206759)			
20	30	cx	DULOXETINA 30MG C/15CP (777206760)			
21	30	cx	DULOXETINA 30MG C/30CP (777206761)			
22	30	cx	DULOXETINA 60MG C/30CP (777206763)			
23	40	cx	FLUOXETINA 10MG C/30CP (777206764)			
24	20	cx	FLUOXETINA 20MG C/30CP (777206765)			
25	20	cx	LORAZEPAN 2MG C/ 20 CP (777206766)			
26	25	cx	NORTRIPTILINA 50MG C/30CP (777206767)			
27	5	cx	OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 28 CP (777206768)			
28	5	cx	OLANZAPINA 5MG CX C/ 28 CP (777206769)			
29	20	cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CP (777206770)			
30	30	cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30CP (777206771)			
31	30	cx	PAROXETINA 20MG C/30CP (777206772)			
32	120	cx	PROLOPA 200MG/50MG C/30CP (777206773)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

33	30	cx	QUETIAPINA 100MG C/30CP (777206774)			
34	30	cx	QUETIAPINA 25MG C/30CP (777206775)			
35	30	cx	QUETIAPINA 50MG C/30CP (777206776)			
36	10	cx	RESTIVA 10MG C/4 ADESIVO (777206777)			
37	10	cx	RESTIVA 20MG C/4 ADESIVO (777206778)			
38	20	cx	RISPERIDONA 1MG C/30CP (777206779)			
39	40	cx	RISPERIDONA 2MG C/30CP (777206780)			
40	20	cx	RISPERIDONA 3MG C/30CP (777206781)			
41	25	cx	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML (777206782)			
42	15	Cac	RITALINA LA 10MG C/30CP (777206783)			
43	15	cx	RITALINA LA 20MG C/30CP (777206784)			
44	15	cx	ROHYDORM 2MG C/20CP (777206785)			
45	20	cx	SULFATO DE MORFINA 30MG C/50CP (777206786)			
46	50	cx	SULPAN 1MG + 25MG C/20CP (777206787)			
47	30	cx	TYLEX 500+30 MG C/24CP (777206788)			
48	30	cx	TYLEX 500+30 MG C/12CP (777206789)			
49	40	cx	ULTRACET 37,5/325MG C/10CP (777206790)			
50	30	cx	ULTRACET 37,5/325MG C/30COMP (777206791)			
51	20	cx	UNINALTREX 50MG C/30CP (777206792)			
Preço Total Previsto do Lote ----->						R\$ 103.361,75

Lote: 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
52	20	cx	ACICLOVIR 5% C/ 25 COMP (777206473)			
53	15	un	ACICLOVIR 5% POMADA 10 GR (777206472)			
54	15	cx	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG C/ 24 COMP (777206474)			
55	25	cx	ALENDRONATO 70 MG C/ 4 COMP (1013756)			
56	20	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 25MG/ML + 6,25MG/ML SOL. ORAL 70ML (777206475)			
57	20	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 400/57,5MG 70ML (777206476)			
58	45	cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 500/125MG C/14CP (777206477)			
59	45	cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 500/125MG C/18CP (777206479)			
60	25	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 80MG/ML + 11,4MG/ML, SOL ORAL 75ML (777206478)			
61	25	cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 875/125MG C/14CP (777206480)			
62	25	cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 875/125MG C/20CP (777206481)			
63	25	TB	ANFOTERICINA B + CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25+12,5 MG CREME 45GR (777206482)			
64	40	Lta	APTAMIL AR 400G (777206483)			
65	20	cx	ARPADOL 400MG C/ 30CP (777206484)			
66	15	cx	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (777206485)			
67	200	cx	BACLOFENO 10MG C/20CP (777206486)			
68	40	cx	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG C/30CP (777206487)			
69	70	AMP	BETA TRINTA AMPOLA (777206488)			
70	30	AMP	BETAPROSPAN INJETÁVEL AMPOLA (777206489)			
71	30	Fr	BUDESONIDA 100MCG 120DOSES (777206492)			
72	70	Fr	BUDESONIDA 32MCG 120DOSES (777206493)			
73	60	Fr	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES (777206494)			
74	35	cx	BUSCÓPAN C/20CP (777206495)			
75	70	cx	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL 125MG + 50MG + 300MG + 30MG C/20CP (777206496)			
76	45	cx	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CP (777206497)			
77	60	cx	CARBAMAZEPINA 400MG C/30CP (777206498)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

78	10	cx	CARTIGEN C/30 SACHES (777206499)		
79	80	cx	CAVERDILOL 12,5MG C/30CP (777206500)		
80	80	cx	CAVERDILOL 25MG C/30CP (777206501)		
81	25	cx	CELECOXIBE 100 MG C/20CP (777206504)		
82	50	cx	CELECOXIBE 200 MG C/20CP (777206505)		
83	10	cx	CENTRUM MULHER C/60COMP (777206506)		
84	70	cx	CETOPROFENO 150MG C/10CP (777206507)		
85	35	cx	CICLOBENZAPRINA 10MGI C/30CP (777206508)		
86	35	cx	CICLOBENZAPRINA 5MGI C/30CP (777206509)		
87	40	cx	CILOSTAZOL 100MG C/30CP (777206511)		
88	40	cx	CILOSTAZOL 50MG C/30CP (777206510)		
89	15	cx	CIPRO DE 500MG C/14CP (777206512)		
90	50	cx	CIPROFIBRATO 100MG C/30CP (777206513)		
91	45	cx	CIXIN 0,5MG C/20CP (777206514)		
92	20	Fr	CLENIL 200MCG C/200DOSES (777206515)		
93	25	TB	CLOBETASOL CREME 30G (777206516)		
94	75	cx	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG 30CP (777206517)		
95	50	cx	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10CP (777206519)		
96	50	Fr	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 15ML (777206518)		
97	100	cx	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10CP (777206521)		
98	50	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML (777206520)		
99	15	Fr	COLÍRIO FRESH CLEAR 15ML (777206523)		
100	15	Fr	COLÍRIO OPTIVE 10ML (777206524)		
101	15	Fr	COLÍRIO PATANOL 5ML (777206525)		
102	35	Fr	COMBIRON FÓLICO C/45CP (777206526)		
103	45	Fr	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA 5+50MG 250ML (777206528)		
104	20	cx	DAFLON R 500MG C/30CP (777206529)		
105	30	un	DAFORIN 20MG/ML 20ML (777206530)		
106	10	cx	DETRUSITOL LA 4MG C/30CP (777206531)		
107	20	cx	DEXILANT 60MG C/30CP (777206532)		
108	20	cx	DIOVAN 320/25MG C/30CP (777206533)		
109	10	cx	DIOVAN 320/25MG C/60CP (777206534)		
110	15	cx	DISFOR C/30 SACHES (777206535)		
111	50	cx	DITIALZEM 30MG C/30CP (777206536)		
112	45	cx	DOLAMIN FLEX 125MG+5MG C/15CP (777206537)		
113	50	cx	DOMPERIDONA 10MG C/30CP (777206538)		
114	50	Fr	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML (777206539)		
115	60	cx	DOXAZINA 2MG 30CP (777206541)		
116	60	cx	EMAMA C/30CP (777206542)		
117	15	cx	ENOXAPARINA 40MG C/2 SERINGA (777206543)		
118	15	cx	ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGA (777206544)		
119	15	cx	ENOXAPARINA 80MG C/2 SERINGA (777206545)		
120	20	cx	ESOMEPRAZOL 40MG C/28CP (777206546)		
121	180	cx	ESPIRAMICINA 1,5MUI C/16CP (777206547)		
122	40	cx	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CP (777206548)		
123	40	cx	ETNA CAPSULA C/20 CAPS (777206549)		
124	15	cx	EXLON PATCH 9,5CM C/30UND (777206550)		
125	15	cx	EXTIMA C/30SACHES (777206551)		
126	50	cx	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/10MG C/30CP (777206552)		
127	50	cx	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG C/30CP (777206553)		
128	50	cx	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40MG C/30CP		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(777206554)		
129	20	cx	FEXOFENADINA 120MG C/10CP (777206556)		
130	20	cx	FEXOFENADINA 180MG C/10CP (777206558)		
131	20	Fr	FEXOFENADINA 6MG/ML C/ 60 ML (777206559)		
132	50	TB	FITOSCAR POMADA 50GR (777206560)		
133	50	cx	FLANCOX 500MG C/10CP (777206561)		
134	35	TB	FLUTIVATE CREME 15G (777206562)		
135	20	cx	FLUXOCOR ANLO 40+5MG C/30CP (777206563)		
136	25	cx	FOSAMAX D 5600UI C/4CP (777206564)		
137	30	cx	FOSTAIR SPRAY C/120 DOSES (777206565)		
138	50	cx	GABAPENTINA 300MG C/30CP (777206566)		
139	20	cx	GAMAX C/30CP (777206567)		
140	45	cx	GLICAZIDA 60MG C/30CP (777206568)		
141	35	cx	GLICAZIDA 60MG C/60CP (777206569)		
142	90	cx	GLICERINA BIDESTILADA 100ML (777206570)		
143	40	cx	HIDRALAZINA 50MG C/20CP (777206571)		
144	25	Fr	HIDROCIN SPRAY 20ML (777206572)		
145	25	It	HIDROCLOROQUINA 400MG C/30CP (777206573)		
146	25	cx	ISOSSORBIDA 20MG C/30CP (777206574)		
147	25	cx	ISOSSORBIDA 40 MG C/30CP (777206575)		
148	30	cx	ISOSSORBIDA 5 MG C/30CP (777206576)		
149	30	AMP	ISULINA REFIL AMPOLA 10ML (777206577)		
150	40	cx	ITRACONAZOL 100MG C/14CP (777206579)		
151	40	cx	ITRACONAZOL 100MG C/15CP (777206578)		
152	50	cx	IVERMECTINA 6MG C/2CP (777206580)		
153	20	cx	JARDIANCE 25MG C/30CP (777206581)		
154	20	TB	KOLLAGENASE COM CLOROFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 50G (777206582)		
155	20	cx	LANSOPRAZOL 30MG C/28CP (777206584)		
156	20	cx	LEVANLODIPINO 5MG C/30CP (777206585)		
157	35	cx	LEVOFLOXACINO 500 MG C/7CP (777206586)		
158	25	cx	LEVOFLOXACINO 750 MG C/7CP (777206587)		
159	30	cx	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG C/30CP (777206588)		
160	20	cx	LUGANO 12/250MG C/30CP (777206590)		
161	20	cx	LUGANO 12/250MG C/60CP (777206591)		
162	30	cx	MECLIN 25MG C/10CP (777206592)		
163	75	AMP	MELOXICAM 15MG AMPOLA 1,5ML (777206594)		
164	35	cx	MELOXICAM 15MG C/10CP (777206593)		
165	30	cx	METOCLOPRAMIDA 10 MG C/10CP (777206595)		
166	25	Fr	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/10ML (777206596)		
167	30	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG+20.000UI/G 50GR (777206597)		
168	15	cx	MICARDIS HCT 80/12,5MG C/28CP (777206598)		
169	30	TB	MOMETASONA CREME 20GR (777206599)		
170	30	cx	MONTHELUCASTÉ 5 MG C/10 CP (777206601)		
171	25	cx	MONTHELUCASTE 5 MG C/30 CP (777206600)		
172	25	cx	MONTHELUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30CP (777206602)		
173	25	cx	MONTHELUCASTÉ DE SÓDIO 4MG C/28CP (777206603)		
174	20	cx	NATIFA PRO 2MG+1 MG C/28CP (777206604)		
175	15	cx	NEBLET 5MG C/30CP (777206605)		
176	20	Fr	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML (777206606)		
177	30	cx	NITAZOXANIDA 500MG C/6CP (777206607)		
178	10	cx	ONBRIZE 150MG C/30CP (777206608)		
179	15	cx	ORLISTATE 120MG C/30CP (777206609)		
180	15	cx	OXIMAX 400MG C/30CP (777206610)		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

181	15	un	PANT SPRAY 50ML (777206611)			
182	25	cx	PANTOPRAZOL 40MG C/28CP (777206612)			
183	30	un	PHOSFOENEMA 125ML (777206613)			
184	10	un	PILEXIL TÔNICO CAPILAR 120ML (777206614)			
185	25	cx	PLAQ 75MG C/30CP (777206615)			
186	15	TB	POSTEC POMADA 20G (777206625)			
187	15	cx	PRADAXA 110MG C/30CP (777206617)			
188	15	cx	PRADAXA 110MG C/60CP (777206616)			
189	25	Fr	PREDINISOLONA 3MG/ML 120ML (777206618)			
190	25	Fr	PREDINISOLONA 3MG/ML 60ML (777206619)			
191	35	cx	PREGABALINA 75MG C/30CP (777206620)			
192	80	lt	PREGOMIN 400GR (777206621)			
193	40	cx	PRELONE 20MG C/20CP (777206622)			
194	35	Fr	PRELONE 3MG/ML 120ML (777206623)			
195	25	TB	PROMESTRIENO CREME 30G (777206624)			
196	30	cx	PURAN (LEVOTIROXINA SÓDICA) T4 37,5MG C/30CP (777206626)			
197	20	cx	PYLORI PAC 30MG + 500MG + 30MG, CAIXA COM 196 COMPRIMIDOS (777206627)			
198	30	Fr	RETEMIC 1MG/ML 120ML (777206628)			
199	25	cx	RETEMIC 5MG C/30CP (777206629)			
200	40	cx	REVANGE 37,5MG/325 C/20CP (777206630)			
201	20	cx	RISEDRONATO DE SÓDICO 35MG C/4CP (777206631)			
202	25	cx	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30CP (777206632)			
203	25	cx	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30CP (777206633)			
204	15	TB	SAF GEL POMADA 85GR (777206634)			
205	30	Fr	SALBUTAMOL SPRAY 200DOSES (777206635)			
206	15	cx	SAND D 50000UI C/4CP (777206636)			
207	15	cx	SANY D 200UI C/30CP (777206637)			
208	30	cx	SELOZOK 100MG C/30CP (777206638)			
209	30	cx	SELOZOK 50MG C/30CP (777206639)			
210	15	cx	SERETIDE 50/500MG C/60CP (777206640)			
211	30	Fr	SNIF 3% 120ML (777206643)			
212	20	cx	SUCCINATO DE METROPOL 100MG C/30CP (777206641)			
213	20	cx	SUCCINATO DE METROPOL 50MG C/30CP (777206642)			
214	40	Fr	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO 100M (777206644)			
215	60	cx	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO C/10CP (777206645)			
216	60	cx	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160 MG COMPRIMIDO C/10CP (777206646)			
217	40	Fr	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16MG/ML SUSPENSÃO 100ML (777206647)			
218	15	cx	TAMARIM 750 MG C/7CP (777206648)			
219	20	cx	TOPSIÓN POMADA 20GR (777206649)			
220	15	cx	TRAYENTA DUO 2,5/1000 MG C/60CP (777206650)			
221	15	cx	TRAYENTA DUO 2,5/500 MG C/60CP (777206651)			
222	15	cx	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG C/60CP (777206652)			
223	40	AMP	TRIANCIL AMPOLA 1ML (777206653)			
224	30	cx	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG C/10 CP (777206654)			
225	15	TB	ULTRAPROCT 1MG/G + 20MG/G POMADA 30GR (777206655)			
226	20	cx	VASTAREL MR 20MG C/30CP (777206656)			
227	20	cx	VASTAREL MR 35MG C/30CP (777206657)			
228	20	cx	VÊNULA 200MG C/30CP (777206658)			
229	15	cx	VÊNULA 200MG C/60CP (777206659)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

230	25	Fr	VITAMINA D 200UI/GOTAS 30ML (777206660)			
231	20	Fr	VITAWIN KIDS 150ML (777206661)			
232	40	cx	VONAU 4MG C/10CP (777206662)			
233	25	cx	XARELTO 10MG C/14 (777206663)			
234	50	cx	XARELTO 10MG C/28 (777206664)			
235	10	cx	XARELTO 15MG C/14 (777206665)			
236	40	cx	XARELTO 15MG C/28 (777206666)			
237	40	cx	XARELTO 20MG C/14 (777206667)			
238	100	cx	XARELTO 20MG C/28 (777206668)			
239	30	cx	ZETSIM 20/10MG C/30CP (777206669)			
240	15	cx	ZOLPIDEM 5MG C/30CP (777206670)			
Preço Total Previsto do Lote ----->						R\$ 371.675,10

Lote: 3 - Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP - ME/EPP/COOP

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
241	20	cx	ABLOK PLUS 100 MG C/ 30 COMP (1013641)			
242	30	cx	BENICAR 20 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (1012511)			
243	30	cx	BIOFLAC 7,5MG CX C/ 10 COMP (707204331)			
244	30	cx	BISACODIL 5MG C/ 4 COMP (1012879)			
245	35	CX	CARNABOL CX C/ 20 COMPR (1012727)			
246	50	cx	CEFALIUM CX C/ 12 COMP (1012308)			
247	30	Fr	CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROPE (1013785)			
248	30	cx	CITALOR 80 MG C/ 30 COMP (1013762)			
249	30	VD	CLARITIN XPE 120ML (1012628)			
250	30	cx	CLOROQUINA 250 MG C/ 10 COMP (1013797)			
251	30	CX	COBAVITAL 16CPR (1012632)			
252	30	cx	COLCHICINA 0,5 MG C/ 20 COMP (1013731)			
253	15	cx	CYMBI 60 MG (707204340)			
254	30	CX	DECONGEX PLUS CX C/ 12CPR (1012704)			
255	30	CX	DIAMICRON MR 30MG CX COM 30 COMP. (1011884)			
256	30	cx	DIAMICRON MR 60MG CX C/ 30 COMP (707204324)			
257	30	cx	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+50 MG C/30 COMP (1013725)			
258	50	cx	DORILAX (777206467)			
259	15	cx	DOSTINEX 0,5MG C/ 2 COMP (1013600)			
260	25	cx	HIXIZINE 2MG/ML SUSPENSÃO (777206468)			
261	10	Fr	KALYAMON B12 (c/250ml.) (1012934)			
262	30	CX	LABIRIN 24MG CX COM 30CPR (1012650)			
263	35	VD	LACRIAMA PLUS COLIRIO 15ML (1012719)			
264	15	cx	LEVOID 38MCG CX C/ 30 COMP (707204326)			
265	15	cx	LEVOID 88MCG CX C/ 30 COMP (707204325)			
266	40	TB	MASSAGEOL 30GR (1012654)			
267	35	VD	MAXIDEX COLIRIO 5ML (1012754)			
268	30	cx	MECLIN 25MG COM 15 COMP (1013819)			
269	30	cx	MECLIN 50MG COM 15 COMP (1013820)			
270	30	cx	MERITOR 4+1000MG (1013738)			
271	40	VD	MERTHIOLAT SOLUCAO 30ML (1012655)			
272	40	cx	MIOFLEX A CX C/ 12 COMP (777206469)			
273	35	cx	MUCOFAN XPE ADULTO 120ML (1012731)			
274	20	cx	NAPRIX 5 MG C/ 30 COMP (1013853)			
275	36	un	NEBLOCK 5MG (707204357)			
276	15	un	NEUTROFER 50MG/ML (707204354)			
277	12	un	NITROFURCITOINA 25MG COMP (707204356)			
278	25	VD	NOTUSS XPE PED. 120ML (1012608)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

279	30	cx	RAMIPRIL 5 MG C/ 30 COMP (1013856)			
280	30	cx	SENE 100 MG (777206470)			
281	30	cx	SERETIDE 50 / 250MCG C/ 60 DOSES (777206471)			
282	30	CX	SOAPEX SAB 80GR (1012760)			
283	30	CX	STRESSTABS 600MG 30CPR (1012738)			
284	50	un	STUGERON 75MG (707204359)			
285	15	un	SULFASSALAZINA 2G (707204344)			
286	30	un	TAMARINE GELÉIA (707204360)			
287	36	un	TECNOMET 2,5 MG (707204345)			
288	30	cx	TIABENDAZOL 500 MG C/ 6 COMP (1013847)			
289	30	TB	TOBRADEX POMADA OFT.3,5GR (1012674)			
290	18	un	TRAYENTA DUO 25/850 COM 60 COMPRIMIDOS (707204348)			
291	40	UN	TROK CREME 10G (1011851)			
292	30	un	VERUTEX 2% C/ 15G (1010555)			
293	20	VD	VIBRAL XPE ADULTO 120ML (1012677)			
294	30	cx	VICOG 5MG CX C/ 30 COMP (707204338)			
295	30	CX	VITA E (1010806)			
Preço Total Previsto do Lote ----->						R\$ 63.505,05

Lote: 4 - Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP - ME/EPP/COOP

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
296	10	cx	BAMIFIX 600MG CX C/ 20 COMP. (777206409)			
297	36	cx	BART H 300+12,5MG. (777206410)			
298	30	cx	BENICAR ANLO 20+5MG CX C/ 30 COMP. (777206411)			
299	10	cx	BESEROL CX C/ 12 COMP.(777206412)			
300	20	cx	BIAMOTIL COLÍRIO 5ML. (777206413)			
301	40	cx	BISMU-JET ORAL 20ML. (777206415)			
302	30	cx	BROMOPRIDA 4MG/ML. (777206416)			
303	30	cx	CALCITRAN D3. (777206417)			
304	50	cx	CALMAN CX C/ 20 COMP. (777206418)			
305	30	cx	CALMINEX 20G. (777206419)			
306	25	cx	CARNABOL LIQUIDO 120ML (777206420)			
307	35	cx	CATAFLAN AEROSOL 60G (777206421)			
308	35	cx	CEFADROXILA 500MG CX C/ 8 COMP. (777206422)			
309	30	cx	CENTRUM CX C/ 30 COMP. (777206423)			
310	30	cx	CIPROFIBRATO 100MG CX C/ 30 COMP. (777206425)			
311	30	cx	CLARITIN D CX C/ 6 COMP. (777206426)			
312	30	cx	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 28 COMP. (777206427)			
313	30	cx	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 28 COMP. (777206428)			
314	30	cx	DRAMIN B6 CX C/ 20 COMP. (777206429)			
315	50	cx	EMAMA 400MG CX C/ 30 COMP. (777206430)			
316	12	cx	EPISOL 30 (707204341)			
317	12	cx	EXFORGE 320+25MG+10MG. (777206431)			
318	40	cx	EXIT 20 COMP. (777206432)			
319	30	cx	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30 COMP. (777206433)			
320	35	cx	FLUIMUCIL XAROPE INFANTIL 120ML (777206434)			
321	20	Fr	FRESH TEARS. (777206435)			
322	45	cx	GLIMEPIL 1MG CX C/ 30 COMP. (777206437)			
323	35	cx	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30 COMP. (777206438)			
324	15	cx	MIOSAN CAF. (777206439)			
325	30	cx	MYLANTA PLUS CX C/ 36 COMP. (777206440)			
326	20	cx	NAPRIX 10MG CX C/ 30 COMP. (777206441)			
327	30	cx	NAPROXENO 500MG CX C/ 30 COMP. (777206442)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

328	10	cx	NEPODEX COLÍRIO 5ML (777206443)			
329	20	cx	NORIPURUM FÓLICO CX C/ 30 COMP. (777206444)			
330	40	cx	NUTRIMAIZ SM SUSP. 100ML (777206445)			
331	30	cx	OMCILON A ORABASE 10G (777206446)			
332	30	cx	OXIBUTININA 5MG CX C/ 20 COMP. (777206447)			
333	30	lt	PEDIASURE 9000GR. (777206448)			
334	12	cx	PREGABALINA 75 MG. (777206449)			
335	12	cx	PRELONE 20 MG (777206450)			
336	10	cx	PROCTYL SUPOSITÓRIO 15 UNIDADES 100MG (777206451)			
337	30	cx	PROFLAM 100MG. (777206452)			
338	50	TB	PROTETOR SOLAR FPS 30 (777206453)			
339	45	cx	PYRIDIUM 100MG (777206454)			
340	40	cx	PYRIDIUM 200MG. (777206455)			
341	30	cx	RARIVIT POLIV LÍQUIDO 100ML (777206456)			
342	25	cx	RARIVIT POLIV. CX C/ 40 COMP. (777206457)			
343	25	cx	REFORGAN CX C/ 30 COMP. (777206458)			
344	35	cx	REVITAN JR. 120ML (777206459)			
345	30	cx	SINGULAIR 4MG CX C/ 30 COMP. (777206460)			
346	50	cx	STUGERON 25MG (707204343)			
347	30	cx	TANDENE CX C/ 30 COMP. (777206461)			
348	30	cx	TIABENDAZOL 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL (777206462)			
349	10	cx	TRANSAMIN 250 MG CX C/ 12 COMP. (777206463)			
350	35	cx	VONAU FLASH 8MG CX C/ 10 COMP. (777206465)			
Preço Total Previsto do Lote ----->						R\$ 54.213,03

Lote: 5 - Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP - ME/EPP/COOP

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
351	30	cx	ABRILAR XAROPE (777206350)			
352	10	cx	ACECLOFENACO 100MG C/ 12 COMP. (777206351)			
353	30	cx	AGASTEN CX C/ 15 COMP. (777206353)			
354	30	cx	AGLUCOSE 50MG CX C/ 30 COMP. (777206354)			
355	30	cx	ALGESTONA 150MG/ML C/ 1ML (777206355)			
356	30	cx	ALOPURINOL 300MG CX C/ 30 COMP. (777206356)			
357	30	cx	AMPLIUM G CREME VAGINAL 80G (777206357)			
358	30	cx	ARADOIS H 100/12,5MG CX C/ 30 COMP. (777206358)			
359	10	cx	ARADOIS H 50/12,5MG CX C/ 30 COMP. (777206359)			
360	10	cx	ARCOXIA 60MG CX/C 14 COMP. (777206360)			
361	12	cx	ÁRTICO 500+400MG (777206361)			
362	30	cx	ARTROLIVE 500+400 MG (777206362)			
363	30	cx	ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP. (777206363)			
364	10	un	AVAMYS 27,5 MCG COM 120 DOSES SPRAY (777206364)			
365	12	cx	AZATIOPINA 50MG (777206365)			
366	50	cx	CANDICORT CREME (777206367)			
367	30	cx	CARVEDILOL 6,25 MG CX C/ 30 COMP. (777206368)			
368	20	un	SOL OTOLOGICA HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML CONTENDO 8ML (777206369)			
369	50	cx	CLARIL COLÍRIO 15ML. (777206370)			
370	30	cx	CLARITROMICINA 500MG CX C/ 14 COMP. (777206371)			
371	35	cx	COLPISTATINA CREME VAGINAL 40G (777206373)			
372	30	cx	DECONGEX PLUS XAROPE (777206375)			
373	40	cx	DECONGEX SUSPENSÃO C/ 120ML. (777206376)			
374	30	cx	DES Loratadina 0,5MG CX C/ 10 COMP. (777206378)			
375	30	cx	DES Loratadina 0,5MG/ML 60ML (777206379)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

376	30	cx	DIAMOX 250MG CX C/ 25 COMP. (777206380)		
377	30	cx	DIUPRESS 25 + 5MG CX C/ 30 COMP. (777206382)		
378	15	cx	DOSTINEX 0,5MG CX C/ 8 COMP. (777206383)		
379	30	cx	DRAMIN 100MG CX C/ 10 COMP. (777206384)		
380	30	un	DRAMIN B6 50MG/ 10MG (777206385)		
381	45	cx	EXPEC XAROPE EXPECTORANTE 120ML (777206386)		
382	30	cx	FLANAX 550MG CX C/ 10 COMP. (777206387)		
383	30	cx	GIAMEBIL CX C/ 6 COMP. (777206388)		
384	25	cx	LACRIFILM COLÍRIO 10ML. (777206389)		
385	40	cx	MIONEVRIX CX C/ 20 COMP. (777206390)		
386	30	cx	MODURETIC 50/5MG CX C/ 30 COMP. (777206391)		
387	30	cx	MUCOFAN XAROPE PEDIÁTRICO 120ML (777206392)		
388	40	cx	MYLICON 15ML (777206393)		
389	20	cx	NAPRIX 2,5MG CX C/ 30 COMP. (777206394)		
390	30	cx	NARCARICINA 100MG CX C/ 30 COMP. (777206395)		
391	10	cx	NEPODEX POMADA OFTÁLMICA 3,5G (777206397)		
392	30	cx	NOTUSS XAROPE ADULTO 120ML (777206399)		
393	50	cx	PANTOPRAZOL 20MG. (777206402)		
394	10	cx	PROCTO GLIVENOL CREME. (777206404)		
395	12	cx	PSOREX CREME DERMATOLÓGICO 30G (777206405)		
396	30	cx	RAMIPRIL 2,5MG CX C/ 30 COMP. (777206406)		
397	36	Fr	RETEMIC 100ML (1012086)		
398	35	cx	XENICAL 120MG CX C/ 42COMP. (777206407)		
Preço Total Previsto do Lote ----->					R\$ 54.414,94

Lote: 6 - Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP - ME/EPP/COOP

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
399	30	cx	AGASTEN XPE 120ML (777206260)			
400	30	cx	AGLUCOSE 100MG CX C/ 30 COMP. (777206261)			
401	30	cx	ALGINAC 1000 CX C/ 15 COMP. (777206262)			
402	25	cx	ASPIRINA PREVENT 100MG CX C/ 30 COMP. (777206263)			
403	25	cx	AVAL 80MG CX C/ 30 COMP. (777206264)			
404	20	cx	BACTRIN F CX C/ 10 COMP. (777206265)			
405	10	cx	BAMIFIX 300MG CX C/ 20 COMP. (777206266)			
406	30	cx	BENICAR 40MG CX C/ 30 COMP. (777206267)			
407	30	cx	BETES 1MG CX C/ 30 COMP. (777206268)			
408	10	cx	BI-PROFENID 150MG CX C/ 10 COMP. (777206269)			
409	30	cx	BROMOPRIDA 10MG CX C/ 20 COMP. (777206273)			
410	30	cx	BUCLINA CX C/ 30 COMP. (777206274)			
411	30	cx	CARBIDOPA + LEVODOPA 250/25MG CX C/ 30 COMP (777206277)			
412	25	cx	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 COMP. (777206278)			
413	30	cx	CEFADROXILA 250MG/5ML C/ 100ML (777206279)			
414	50	cx	CEFALIV CX C/ 12 COMP. (777206280)			
415	40	cx	CERUMIN OTOLÓGICO 8ML. (777206281)			
416	30	cx	CLARITROMICINA 125MG/ML 50ML (777206283)			
417	30	cx	CLARITROMICINA 250MG CX C/ 14 COMP. (777206284)			
418	30	cx	CLINDAMICINA 300MG CX C/ 10 COMP. (777206285)			
419	30	cx	COMBODART CX C/ 30 COMP. (777206286)			
420	10	cx	DEPOSTERON 200MG INJ. (777206289)			
421	30	cx	DESMOPRESSINA ACETATO 0,1 MG SPRAY (777206290)			
422	30	cx	DIGEPLUS CX C/ 30 COMP. (777206292)			
423	30	cx	CLONIXINATO DE LISINA, CLORIDRATO DE			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			CICLOBENZAPRINA 125mg + 5,0mg COMPRIMIDOS 15 (777206293)		
424	30	cx	DRAMIN 12,5MG/5ML (777206294)		
425	30	cx	DUOMO HP CX C/ 30 COMP. (777206295)		
426	20	cx	EACA BALSÂMICO XAROPE 120ML (777206296)		
427	30	cx	FLANAX 375MG CX C/ 20 COMP. (777206300)		
428	20	cx	FLOGORAL COLUTÓRIO 250ML. (777206301)		
429	30	cx	FLUIMUCIL XAROPE ADULTO 120ML (777206302)		
430	30	cx	GIAMEBIL XAROPE 60ML (777206303)		
431	50	cx	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG / QUANTIDADE 30 Comprimidos Revestidos (777206305)		
432	30	cx	ISORDIL 40MG CX C/ 30 COMP. (777206307)		
433	24	cx	ITRACONAZOL 100MG. (777206308)		
434	30	cx	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 4 COMP. (777206309)		
435	30	cx	KALYAMON KIDS 250ML (777206310)		
436	35	cx	LABIRIN 8MG CX C/ 30 COMP. (777206313)		
437	30	cx	LANSOPRAZOL 15MG CX C/ 15 COMP. (777206315)		
438	25	cx	LERIN COLÍRIO 24ML. (777206316)		
439	30	cx	LIMBITROL 5/12,5MG CX C/ 20 COMP. (777206317)		
440	30	cx	LOPERAMIDA 2MG CX C/ 12 COMP. (777206318)		
441	15	cx	LOSARTANA 25 MG COMP. (777206319)		
442	30	cx	LUMIGAN COLÍRIO 3ML. (777206320)		
443	50	cx	MEMORIOL 20 COMP. (777206321)		
444	30	cx	MERITOR 2/1000MG. (777206322)		
445	72	cx	MESALAZINA 500G/800G (777206323)		
446	12	cx	NALTREXONA 50 MG (777206324)		
447	30	cx	NAPROXENO 250MG CX C/ 30 COMP. (777206325)		
448	35	cx	PERCOF XAROPE 120ML (777206326)		
449	30	cx	PERLUTAN 150MG/ML C/ 1ML (777206327)		
450	36	cx	RETEMIC 100ML. (777206328)		
451	25	cx	RITMONORM 300 MG. (777206329)		
452	30	cx	SECNIDAL 1000MG CX C/2 COMP. (777206330)		
453	30	cx	SECNIDAL 500MG CX C/4 COMP. (777206331)		
454	30	cx	SEPURIN 20 COMP. (777206332)		
455	30	cx	SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/ 32 COMP. (777206333)		
456	10	cx	SUCRAFILM 1G CX C/ 30 COMP. (777206334)		
457	30	cx	TAMARINE C/ 150G (777206335)		
458	30	cx	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO. (777206336)		
459	30	cx	TINIDAZOL 500MG CX C/ 4 COMP. (777206337)		
460	30	cx	TIZANIDINA 2MG CX C/ 20 COMP. (777206338)		
461	40	cx	TRILAX CX C/ 30 COMP. (777206339)		
462	30	cx	TRIVAGEL N CREME VAGINAL 60G (777206340)		
463	30	cx	TROK N POMADA 10G (777206341)		
464	35	cx	TYLENOL BEBÊ 30ML. (777206342)		
465	30	cx	VARFARINA 10MG CX C/ 30 COMP. (777206343)		
466	10	cx	VERTIZINE D CX C/ 20 COMP. (777206344)		
467	12	cx	VITAMINA (A) 100.000 UI. (777206346)		
Preço Total Previsto do Lote ----->					R\$ 72.552,82

Preço Total Previsto dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6----->

R\$: 719.722,69

LEGENDA DE UNIDADE DE MEDIDA

CX - Caixa / FR - Frasco / COMP - Comprimido / UN - Unidade / LT - Lata / AMP - Ampola / TB - Tubo / VD - Vidro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Obs.: A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Fundo Municipal de Saúde a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

IV - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 4.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 4.2. Tratando-se de materiais de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

V. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste Anexo, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VIII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital.
- 8.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

IX. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

9.1 - Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, foi realizado pelo funcionário o Sr. **Jovane Santos Machado**, à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, parte integrante e inseparável do edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Maracás - Bahia, ___ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Maracás - Bahia e a empresa: --.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por sua Gestora Sra. Darlene Coelho Rosa, brasileira, solteira, portadora do RG - ----- e CPF - -----, residente e domiciliado na -----, Bairro -----, Maracás - Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -- --, situada -----, cidade ----- - estado --, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **37/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descritos na Autorização de Fornecimento de Material- AFM, acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;
- 1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;
- 1.5. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, - **--/02/2020**, assim como o seu término em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;
- 2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis improrrogáveis**, para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital;
- 2.3. Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação;
- 2.4. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita na sede do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Maracás - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-3690/2121/2115;
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.6. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;
- 2.7. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.8. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:

--	--	--	--

Parágrafo Único. Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAS.

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
22	08.08.2.029.3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 136 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde - 15%		

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 7.11. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 7.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº 229/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189

pág. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.1.10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, ___ de ----- de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Darlene Coelho Rosa

Gestora

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de ____ de 2020.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas nas leis, que, os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nome da Cidade / Bahia, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa: -----, (razão social) inscrita no CNPJ: -----, com sede na -----, Bairro -----, Município de ----- / Estado -----, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município / ---, ___ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 05/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A Empresa (inserir razão social), inscrita sob CNPJ nº -----, com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), e-mail: -----, telefone de contato (fixo e celular), na condição de responsável legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), do CPF nº (inserir número) e telefone de contato (inserir número).

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, -- de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

pág. 37